

GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS

Of. nº. 074.2018 – GGPPE/SDS

Recife, 16 de março de 2018

Ilustríssimo Senhor
EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito do Município de Toritama/PE
NESTA

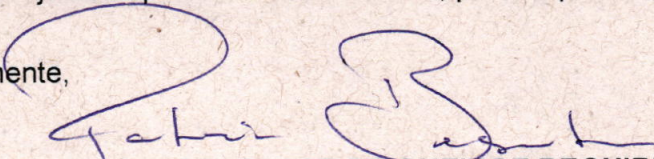
Assunto: encaminha 02(duas) vias originais do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº002/2018 celebrado entre a Secretaria de Defesa Social, através da operativa (Polícia Civil de Pernambuco) e o Município de Toritama/PE.

Ilustríssimo Senhor,

Utilizo-me do presente para enviar a Vossa Senhoria 02(duas) vias originais inerentes ao Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº002/2018-GGPPE/SDS, celebrado entre a Secretaria de Defesa Social, através da Polícia Civil de Pernambuco e o município de Toritama/PE, cujo objeto consiste na mútua cooperação técnica e administrativa entre os convenientes para apoio e reforço especial das ações de defesa social nesse município, devidamente vistas e assinadas, para acompanhamento e arquivamento.

Outrossim, solicito providências desse município quanto a publicação do referido instrumento em imprensa oficial, com retorno de uma cópia do extrato a esta Gerencia Geral de Programas e Projetos Especiais – GGPPE/SDS, para arquivamento.

Atenciosamente,


PATRICIA SOLEDADE DE QUEIROZ BEGUIRISTAIN
Gerente Geral de Programas e Projetos Especiais - GGPPE

024/18

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO E DO OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.982/0001-25, com interveniência da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, CNPJ nº 02.960.040/0001-00, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Gestão Integrada, Sr. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob nº 681.170.274-53, portador do RG nº 3779745 – SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**, sediada na Rua da Aurora, nº 405, bairro da Boa Vista, Recife-PE, neste ato representada pelo seu Subchefe de Polícia o Sr. **NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, Delegado Especial de Polícia Civil, mat. nº 191.776-5, brasileiro, divorciado, portador do RG. nº 1239448 SSP/PB, inscrito sob o CPF/MF nº 725.998.474-00, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, ora denominada **PRIMEIRO CONVENIENTE** e do outro lado o **MUNICÍPIO DO TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, neste ato representado, constitucionalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **EDILSON TAVARES DE LIMA**, brasileiro, casado, RG nº 3340838, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 688.024.474-20, residente e domiciliado no município do TORITAMA-PE, doravante denominado **SEGUNDO CONVENIENTE**, com fundamento no Decreto Estadual nº 28.820, de 16 de janeiro de 2006, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003, em seu artigo 40, a Constituição Estadual em seu artigo 37, inciso XXII, firmam o presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes para o apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de Toritama-PE, conforme Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula Segunda e Anexo I deste instrumento.


CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho consiste no ANEXO I e já formalmente aprovado deverá ser fielmente cumprido pelas partes, sob pena, da imediata reavaliação e rescisão na forma da Cláusula Sexta deste ajuste.

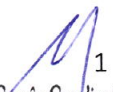
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

Compete ao PRIMEIRO CONVENIENTE:

- I- Empregar quantitativo suficiente de Policiais Civis na Delegacia de Policia do Município de Toritama-PE, para execução das ações, objeto deste Convênio;
- II- Resolver os problemas de ordem administrativa e disciplinar que envolva o policiamento objeto do presente Convênio;


EMERSON LUIS DA SILVA PETRIMERNI
SUBPROCURADOR NIVEL II
PORTARIA. 298/2017


Gerência Assessoria Jurídica
Thamara Eduarda do Monte de Miranda
Mat. 384.074-3


Augusto José Corrêa Gondim Filho
Assessor Jurídico
Chefe da UNAJUR
Mat.: 48.267-6


- III- Efetuar o serviço investigativo, objetivando a prevenção e repressão de atos ilícitos que venham a comprometer a segurança de bens e pessoas, assim como na manutenção da ordem pública no município;
- IV- Participar ativa e colaborativamente de Programas e Projetos desenvolvidos pelo Município e suas secretarias, voltados para o combate e resistência às drogas, violência nas escolas e nos programas sociais, violência com os idosos e demais abusos contra crianças, jovens e adultos.
- V- Administrar os problemas de ordem institucional que eventualmente possam surgir em decorrência da execução deste Convênio;
- VI- Encaminhar ao 2º Conveniente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura deste convênio, o seu extrato de publicação na imprensa oficial, para que produza seus efeitos jurídicos.

Compete ao SEGUNDO CONVENIENTE:

- I. Comunicar eventuais ocorrências verificadas ou previstas, a fim de que a Polícia Civil possa atuar preventivamente;
- II. Disponibilizar imóvel, mediante contrato de locação, após a formalização do convênio, devendo este conter todas as instalações necessárias ao funcionamento da Delegacia de Polícia Civil de Toritama/PE, cujas despesas não poderão ser superiores a **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), por mês;
- III. Encaminhar de imediato a Divisão de Contratos e Convênios da PCPE, situado à rua da Aurora, 405, Boa Vista, Recife/PE, CEP nº50.050-000, em concomitância ao Delegado responsável pela Delegacia de Polícia do Município de Toritama/PE, o contrato de locação do imóvel no qual sediará a 129ªDP/PCPE, de modo que esta operativa possa dar andamento as tratativas da transferência da referida Delegacia para nova sede;
- IV. Efetuar a manutenção, conservação e melhorias do imóvel onde será a nova sede da Delegacia de Polícia Civil Toritama/PE, cujas despesas não poderão ser superiores a **R\$500,00** (quinhentos reais), por mês;
- V. Custear despesas de conta de energia elétrica do imóvel onde será a nova sede da Delegacia de Polícia Civil Toritama/PE, cujas despesas não poderão ser superiores a **R\$1.500,00** (Mil e quinhentos reais) por mês;
- VI. Custear despesas de água onde será a nova sede da Delegacia de Polícia Civil Toritama/PE, cujas despesas não poderão ser superiores a **R\$300,00** (trezentos reais) por mês;
- VII. Disponibilizar material de expediente administrativo para o desempenho das atividades burocráticas e operacionais da Delegacia de Polícia Civil, não ultrapassando o valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais) por mês, conforme relação encaminhada mensalmente;
- VIII. Disponibilizar material de limpeza para Delegacia de Polícia Civil, não ultrapassando valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais por mês), conforme relação encaminhada mensalmente;
- IX. Disponibilizar água mineral para as equipes de serviço operacional e administrativa, não ultrapassando o valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por mês;
- X. Responsabilizar-se pelo pagamento da publicação do extrato deste convênio na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, remetendo-a para a Secretaria de Defesa Social – Polícia Civil de Pernambuco, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste ajuste, cópia da publicação, sob pena de ineficácia;


EMERSON DOS SANTOS
SUBPROCURADOR NÍVE
PORTARIA 298/2014


Gerência de
VISTO
Assessoria Jurídica de Miranda
Mat. 384.872-3
Assuntos Jurídicos

2

Augusto José Corrêa Gondim Filho
Assessor Jurídico
Chefe da UNAJUF
Mat.: 48.267.6

- XI. Efetuar, junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), a prestação de contas das despesas praticadas por sua responsabilidade, em razão deste convênio, a contar da data de assinatura deste ajuste, copia da publicação, sob pena de ineficácia;
- XII. Disponibilizar o material permanente previsto no Anexo II do presente instrumento, conforme prevê o §1º, inciso VII, art.2º do Decreto nº28.820/2006, ficando o Segundo Conveniente obrigado a celebrar Termo de Doação com Encargo, a fim de formalizar a transferência dos referidos bens a Polícia Civil de Pernambuco;

Compete aos CONVENIENTES, conjuntamente:

Manter perfeito entrosamento, visando à satisfatória execução deste convênio, solucionando os casos omissos, as dúvidas ou divergências porventura existentes, através de consultas e mútuos entendimentos, reavaliando, ampliando ou suprimindo cláusulas, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O prazo deste Convênio será de **24(vinte e quatro)** meses, tendo como termo inicial no presente exercício financeiro, o dia **02/01/2018** e final em **31/12/2019**, podendo ser prorrogado, através de competente **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA – PRESCRIÇÕES DIVERSAS

I - As despesas previstas na Cláusula Terceira serão custeadas pelo Município após solicitação do gestor responsável de cada unidade do órgão operativo, remetida em formulário próprio;

II - As despesas previstas na Cláusula Terceira deste Convênio serão de responsabilidade EXCLUSIVA do Município de Toritama, e dessa forma fica excluída a responsabilidade da Polícia Civil de Pernambuco no que tange as responsabilidades elencadas na citada Cláusula;

III - Os recursos disponibilizados pelo Município para o convênio não serão destinados a outras despesas, além das previstas no **Decreto nº 28.820 de 16/01/2006**.

IV - O SEGUNDO CONVENIENTE deverá remeter cópia da PRESTAÇÃO DE CONTAS feita ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente aos materiais e serviços constantes no OBJETO e na CLÁUSULA TERCEIRA do presente Convênio, para a Delegacia de Polícia responsável pela circunscrição do Município Toritama/PE, bem como para a Unidade de Contratos e Convênios da Polícia Civil de Pernambuco.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido:

I - Por inadimplemento de qualquer das cláusulas, independente de aviso ou interpelação;

II - Pela vontade de qualquer das partes, mediante notificação premonitória de 90 (noventa) dias, subsistindo no interregno todos os compromissos assumidos;

III - Pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou juridicamente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGÓRICA ECONÔMICA

Os recursos alocados para à execução do Convênio tem como fonte o Tesouro do Município e correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora : 1- Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentário: 24000 – Secretaria de Ordem Social

EMERSON LUIS DA SILVA PETRIMERNI
SUBPROCURADOR NIVEL II
PORTARIA 298/2017

Secretaria de Ordem Social
VISTO
Arquivalência de
Arquivos Jurídicos
2017-2

Augusto José Corrêa Gondim Filho
Assessor Jurídico
Chefe da UNAJUR
Mat.: 48.26

Unidade Orçamentária: 234001 – Secretaria de Ordem Social
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 402 – Gestão Administrativa do Município
Ação: 2.1002 – Manutenção das Ações Vinculadas a Defesa Civil do Município
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Os recursos serão disponibilizados, atendendo a Lei nº 101/2000, artigo 25, incisos e parágrafos. O valor de **R\$99.000,00 (noventa e nove mil)** será para custear os valores financeiros no exercício de **2018**, entre **02/01/2018 a 31/12/2018** e que constará previsão orçamentária e programação financeira para o cumprimento das atribuições previstas na cláusula terceira, durante o prazo de vigência, conforme a lei nº8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica declarado o Foro da Cidade do Recife/PE, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam os Convenientes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais efeitos.

Toritama/PE, 02 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Secretario Executivo de Gestão Integrada – SEGI/SDS

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito do Município do Toritama/PE

NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO
Subchefe de Polícia Civil



EMERSON LUSTAS SILVA FERREIRINI
SUBPROCURADOR NÍVEL II
PORTARIA 298/2017

Augusto José Corrêa Gonçães Filho
Assessor Jurídico
Chefe da UNAJU
Mat.: 48.200

TESTEMUNHAS:

Janaina Pessoa da Silva
Mat. 208.555-0
Nome: _____
CPF/MF: 780.980.254-20

Daniel A. Rafael de Lima
PM - Mat. 104801-5
Nome: _____
CPF/MF: _____

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			Período de Execução			
O presente CONVÊNIO tem por objeto a mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes para o apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de Toritama-PE.			Início:		Término:	
			janeiro/2018		fevereiro/2019	
II – METAS, ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO						
META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$	PÉRIODO	
01		Ações de apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no município de TORITAMA-PE			Jan/18	dez/19
	1.1	Disponibilizar imóvel, mediante contrato de locação, para ser a nova sede da Delegacia de Polícia Civil de Toritama/PE, após a formalização do Convênio.	R\$ 4500,00	108.000,00	Jan/18	dez/19
	1.1	Efetuar a manutenção, conservação e melhorias no imóvel.	R\$ 500,00	12.000,00	Jan/18	dez/19
	1.2	Custear despesas de conta de energia elétrica do imóvel onde será a nova sede da Delegacia de Polícia Civil Toritama/PE.	R\$1500,00	36.000,00	Jan/18	dez/19
	1.3	Custear despesas de água onde será a nova sede da Delegacia de Polícia Civil Toritama/PE.	R\$ 300,00	7.200,00	Jan/18	dez/19
	1.4	Disponibilizar material de expediente administrativo para o desempenho das atividades burocráticas e operacionais da Delegacia de Polícia Civil.	R\$ 1000,00	24.000,00	Jan/18	dez/19
	1.5	Disponibilizar material de limpeza para uso da Delegacia de Polícia Civil do Município de Toritama/PE;	R\$300,00	7.200,00	Jan/18	dez/19
	1,6	Disponibilizar o material permanente previsto no Anexo II do presente instrumento, conforme prevê o §1º, inciso VII, art.2§ do Decreto nº28.820/2006, ficando o Segundo Conveniente obrigado a celebrar Termo de Doação com Encargo, a fim de formalizar a transferência dos referidos bens a Polícia Civil de			Jan/18	dez/19

EMERSON LUIS DA SILVA PETRICHINI
PROCURADOR NIVEL II
MAT. 298/2017

Gerência de Investimentos do Monte de Miranda
Mat. 384.074-3

Augusto José Corrêa Gondim Filho
Assessor Jurídico
Chefe da UNAJUR
Mat. 48.367-6

		Pernambuco;				
1.7		Disponibilizar água mineral para as equipes do serviço operacional e administrativo.	R\$150,00	3.600,00	Jan/18	dez/19
		TOTAL	R\$ 8.250,00	R\$ 198.000,00		

III- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO

O presente Convênio não envolverá repasse de recursos financeiros, ficando a cargo do Município sua execução e disponibilização para a unidade operativa, mediante solicitação do responsável chefe, através de formulário próprio.

Para fazer face às despesas oriundas da execução do presente Convênio, durante o período de vigência, a Prefeitura Municipal de Toritama-PE utilizará a dotação orçamentária constante na cláusula Sétima do competente Convênio de Cooperação datado de 02 de janeiro de 2018.

Unidade Gestora : 1- Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentário: 24000 – Secretaria de Ordem Social
Unidade Orçamentária: 234001 – Secretaria de Ordem Social
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 402 – Gestão Administrativa do Município
Ação: 2.1002 – Manutenção das Ações Vinculadas a Defesa Civil do Município
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

O valor de **R\$99.000,00(noventa e nove mil)** será para custear os valores financeiros no exercício de 2018, entre **02/01/2018 a 31/12/2019** e que constará previsão orçamentária e programação financeira para o cumprimento das atribuições previstas na cláusula terceira, durante o prazo de vigência, conforme a lei nº8.666/93.

Os valores descritos neste Plano de Trabalho constarão na previsão orçamentária e programação financeira para o cumprimento das atribuições prevista na cláusula terceira, durante o prazo de vigência, conforme a Lei nº 8.666/93.

Os recursos serão disponibilizados, atendendo a Lei nº 101/2000, artigo 25, inciso e parágrafos.

Toritama/PE, 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Secretario Executivo de Gestão Integrada – SEGI/SDS

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito do Município do Toritama/PE

NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO
Subchefe de Polícia Civil



EMERSON LUIS DA SILVA PE TRIMERNY
SUBPROCURADOR NIVEL II
PORTARIA: 288/2017

TESTEMUNHAS:

Janaína Pessoa da Silva
Mat. 208.555-0

Nome: **CPF 280.980.254-20**
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

Daniel A. Rafael de Lima
PM - Mat. 104801-5

Augusto José Corrêa Gondim Filho 6
Assessor Jurídico
Chefe da UNAJUR
Mat.: 68.237-6

ANEXO II

Item	MOBÍLIA	QTD
1.	LONGARINA DE 3 ASSENTOS	05
2.	BIRÔ EM L	06
3.	MESA DE REUNIÃO	1
4.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO	20
5.	IMPRESSORA COLORIDA BULK INK	1
6.	AR CONDICIONADO	6
7.	ESTANTE DE FERRO COM 5 PRATELEIRAS	2
8.	ARMÁRIO	1
9.	CADEIRAS DE PLÁSTICO	6
10.	CADEIRA DE SECRETÁRIA GIRATÓRIA	5
11.	BELICHES COM COLCHÃO	4
12.	TV	1
13.	TELEFONE FIXO (RAMAL)	1
14.	GELÁGUA	2
15.	BIRÔ COM GAVETEIRO	3
16.	SOFÁ DE 2 LUGARES	1
17.	COMPUTADOR DE MESA	2
18.	CAMA COM COLCHÃO	1
19.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	3
20.	GELADEIRA	1
21.	FOGÃO	1

Toritama/PE, 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito do Município de Toritama/PE

NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO
Subchefe de Polícia Civil



EMERSON LUIS DA SILVA PETRIMERNI
SUBPROCURADOR NÍVEL II
MAT. 298/2017

Augusto José Corrêa Gonçim Filho
Assessor Jurídico
Chefe da UNA JUR
Mat.: 48.267-6

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

0

1

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000